



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 215/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e a empresa **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.476.052/0001-47 e Inscrição Estadual nº 186.829179.00-70, com sede na Avenida das Américas, nº 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG, CEP 32145-000, aqui representada pelo sócio Luiz Ferreira Lima, portador do CPF nº 219.966.956-49, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato originário da **ARP nº 165/2021**, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **Processo licitatório PRC 099/2021 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2021 – Registro de Preço SRP 042/2021**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino**, fornecendo o produto constante do item 72, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da **CONTRATADA** e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
72	Feijão carioca Tipo 1, 1kg	PT	2.800	R\$ 8,03	R\$ 22.484,00
TOTAL					R\$ 22.484,00

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 22.484,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a **CONTRATADA** deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.5. Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

LUIZ FERREIRA
Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695
Data: 2022.08.02
16:46:32 -03'00'

649



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na aliena "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item.

7.1. Os produtos estarão sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

7.2. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.3. O não cumprimento dos prazos de entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feito, por escrito, por meio do responsável pelo recebimento à sua chefia imediata, que, por sua vez, encaminhará o processo à assessoria jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Rua do Aleijadinho, nº 419, bairro Centro, Mariana/MG.

7.6. O produto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.7. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

7.8. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

7.9. As entregas dos produtos serão parcelas e deverão ser feitas sempre que solicitado, no dia e horário pré-definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

7.11. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com a CONTRATADA para agendar a data e horário da entrega do pedido.

7.12. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias: **0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 388; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 389; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1208 ficha 1078.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, coordenadora dos serviços.

LUIZ FERREIRA

LIMA:219966956
49

Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695649
Data: 2022.08.02 16:46:49
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

10.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

10.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

10.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

10.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

LUIZ FERREIRA
LIMA:219966956
49

Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695649
Dados: 2022.08.02 16:47:10
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.17. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor deste contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.

10.1.18. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.19. Entregar os produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma produtos diversos acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa.

10.1.20. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

10.1.21. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Educação servidor para assinar as requisições de atendimento.

10.2.2. Através da Secretaria Municipal de Educação proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10.2.4. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

10.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.2.9. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.2.11. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

LUIZ FERREIRA Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:2199669
5649
Dados: 2022.08.02
16:47:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, além das previstas do edital e Termo de Referência:

LUIZ FERREIRA
LIMA:2199669
5649

Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695649
Dados: 2022.08.02
16:47:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.1 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.2 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

LUIZ FERREIRA
Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:2199669
Dados: 2022.08.02
16:47:52 -03'00'

5649



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 165/2021, Processo licitatório PRC 099/2021 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2021 – Registro de Preço SRP 042/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Mariana, 29 de julho de 2022.

Carlene Ferreira de Almeida
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695
649

Assinado de forma digital
por LUIZ FERREIRA
LIMA:21996695649
Dados: 2022.08.02 16:48:06
-03'00'

Luiz Ferreira Lima
AMAZONIA Indústria e Comércio Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



Comunicação Interna		424/2022- Alimentação Escolar	Data: 27/07/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Carlene Ferreira de Almeida- Secretária Municipal de Educação		
Para:	Coordenadoria de Compras		
Assunto:	Solicitação de transformação de ata em contrato PRC		

Prezada
Coordenadoria de Compras

Considerando que é dever da administração pública o fornecimento regular e permanente da alimentação escolar a todos os alunos da educação básica municipal;

Considerando a proximidade da validade das Atas de Registro de Preços e termos aditivos referentes ao PRC 099/2021, Pregão Eletrônico 17/2021 e Registro de Preços 042/2021 para aquisição de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS para a alimentação escolar;

Considerando que o novo processo de compras de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS, PRC 078/2022, pregão eletrônico 014/2022 – para a alimentação escolar teve que ser revogado e será republicado em agosto de 2022;

Considerando a existência de saldo físico e financeiro para transformação das atas em contrato;

Considerando ainda o interesse dos fornecedores em transformar em contratos parte dos itens que possuem saldo nas ARPs e termos aditivos conforme e-mails em anexo;

Solicitamos que os quantitativos abaixo relacionados sejam transformados em contrato a partir do vencimento até 31/12/2022

Fornecedor: Amazônia Industria e Comércio

Item	Quantidade para contrato
Feijão Carioca	2800 kg

ARP 165
R\$ 2.2. 484,00

Fornecedor: JVC Comércio Ltda

Item	Quantidade para contrato
Amido de milho	50 pacotes
Biscoito sequilhos tradicional	304 pacotes
Biscoito sequilhos sem lactose	10 pacotes
Feijão preto	260 pacotes

ARP 166
147,50
1.751,04
53,00
1.898,00
R\$ 3.855,54

Assinatura e Carimbo da Coordenadoria de Compras
Município de Mariana/MG

Fornecedor: Mota Comercial Ltda

Item	Quantidade para contrato	
Açúcar cristal 117,68	1400 pacotes	24.738,00
Arroz Branco polido	2000 pacotes	39.980,00
Biscoito sabor leite 18,01	1000 caixas	18.010,00
Biscoito sabor coco 18,01	1000 caixas	18.010,00
Biscoito sabor rosquinha de coco 18,01	1000 caixas	18.010,00
Biscoito salpet	200 caixas	5.400,00
Extrato de tomate 6,38	1200 unidades	7.656,00
Fubá 3,48	1000 KG	3.480,00
Macarrão espaguete 3,91	200 pacotes	782,00
Óleo de soja 10,57	1200 unidades	12.684,00
Suco de uva	100 unidades	366,00
		146.548,00

Fornecedor: Versátil Comércio Eireli EPP

Item	Quantidade para contrato	
Leite em pó integral 800g 29,18	3600 pacotes	105.048,00
Suco de Goiaba	1200	3120,00
Óleo de Soja 11,68	600	7.008,00
		97.572,00

Fornecedor: Nutri Comércio Eireli

Item	Quantidade para contrato	
Canjiquinha	700 pacotes	1.246,00
Colorau	300 pacotes	1.302,00
Farinha de mandioca	1200 kg	4.488,00
Fermento químico	150 unidades	448,50
Macarrão parafuso	910 pacotes	2056,80
Margarina cremosa	1300 unidades	5.832,00
Milho Verde	1200 latas	2.382,00
Sal refinado	1000 kg	1.100,00
		19.466,10

Dotações orçamentárias

Seguimento	Dotação
Merenda escolar	09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1100 ficha 388 09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1144 ficha 389
CFEM	09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1208 ficha 1078

Atenciosamente,

CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



Comunicação Interna		424/2022- Alimentação Escolar	Data: 27/07/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Carlene Ferreira de Almeida- Secretária Municipal de Educação		
Para:	Coordenadoria de Compras		
Assunto:	Solicitação de transformação de ata em contrato PRC		

**Prezada
Coordenadoria de Compras**

Considerando que é dever da administração pública o fornecimento regular e permanente da alimentação escolar a todos os alunos da educação básica municipal;

Considerando a proximidade da validade das Atas de Registro de Preços e termos aditivos referentes ao PRC 099/2021, Pregão Eletrônico 17/2021 e Registro de Preços 042/2021 para aquisição de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS para a alimentação escolar;

Considerando que o novo processo de compras de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS, PRC 078/2022, pregão eletrônico 014/2022 – para a alimentação escolar teve que ser revogado e será republicado em agosto de 2022;

Considerando a existência de saldo físico e financeiro para transformação das atas em contrato;

Considerando ainda o interesse dos fornecedores em transformar em contratos parte dos itens que possuem saldo nas ARPs e termos aditivos conforme e-mails em anexo;

Solicitamos que os quantitativos abaixo relacionados sejam transformados em contrato a partir do vencimento até 31/12/2022

Fornecedor: Amazônia Industria e Comércio

Item	Quantidade para contrato
Feijão Carioca	2800 kg

R\$ 22.484,00

Fornecedor: JVC Comércio Ltda

Item	Quantidade para contrato
Amido de milho	50 pacotes
Biscoito sequilhos tradicional	304 pacotes
Biscoito sequilhos sem lactose	10 pacotes
Feijão preto	260 pacotes

R\$ 3.855,54

Fornecedor: Mota Comercial Ltda

Item	Quantidade para contrato
Açúcar cristal	1400 pacotes 18.606,00
Arroz Branco polido	2000 pacotes 39.380,00
Biscoito sabor leite	1000 caixas 13.620,00
Biscoito sabor coco	1000 caixas 12.600,00
Biscoito sabor rosquinha de coco	1000 caixas 12.600,00
Biscoito salpet	200 caixas 5.400,00
Extrato de tomate	1200 unidades 7.020,00
Fubá	1000 KG 2.880,00
Macarrão espaguete	200 pacotes 464,00
Óleo de soja	1200 unidades 9.516,00
Suco de uva	100 unidades 368,00

R\$ 123.052,00

Fornecedor: Versátil Comércio Eireli EPP

Item	Quantidade para contrato
Açúcar cristal	1400 pacotes
Arroz Branco polido	2000 pacotes
Biscoito sabor leite	1000 caixas 13.620,00
Biscoito sabor coco	1000 caixas 12.600,00
Biscoito sabor rosquinha de coco	1000 caixas 12.600,00
Biscoito salpet	200 caixas 5.400,00
48) Leite em pó integral 800g	3600 pacotes 81.444,00

R\$ 81.444,00

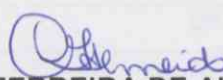
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli

Item	Quantidade para contrato
Açúcar cristal	1400 pacotes
Arroz Branco polido	2000 pacotes
Biscoito sabor leite	1000 caixas
Biscoito sabor coco	1000 caixas

Dotações orçamentárias

Seguimento	Dotação
Merenda escolar	09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1100 ficha 388 09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1144 ficha 389
CFEM	09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1208 ficha 1078

Atenciosamente,


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

Recebido por:**Data:**

___/___/2022



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Transformação de ARP em contrato

3 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

25 de julho de 2022 11:21

Para: jvcalimentos800@gmail.com

Prezado Fornecedor
Bom dia!

Tendo em vista a proximidade da validade da ARP 166/2021 e que ainda existe saldo físico de alguns produtos gostaríamos de saber se é do interesse da empresa transformar a ata em contrato até 31/12/2022 conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Amido de milho: 50 pacotes
Biscoito cream cracker: 615 caixas de 1,5kg
Biscoito sequilhos tradicional: 304 pacotes
Biscoito sequilhos sem lactose: 10 pacotes
Feijão preto: 260 pacotes

Gentileza responder esse e-mail no menor prazo possível

Att, Erica Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação de Mariana
Alimentação Escolar
(31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

27 de julho de 2022 11:10

Para: jvcalimentos800@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

JVC Alimentos <jvcalimentos800@gmail.com>

27 de julho de 2022 11:18

Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Bom dia.

aceitamos a renovação conforme a solicitação, dos itens apresentados, sendo que o biscoito cream cracker não temos condições de atendê-la devido à alteração de preço no mercado.

Obrigada,

att Jvc alimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

JVC Comércio de Alimentos LTDA.
Tel.: (31) 3568 - 4006 / Fax : (31) 3586 - 4007



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Transformação de Ata em Contrato

3 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
Para: Pedidos Amazonia Distribuidora <pedidos@amazoniadistribuidora.com.br>,
licitacao@amazoniadistribuidora.com.br

25 de julho de 2022 11:29

Prezado Fornecedor
Bom dia!

Tendo em vista a proximidade da validade da ARP 165/2021 e que ainda existe saldo físico de alguns produtos gostaríamos de saber se é do interesse da empresa transformar a ata em contrato até 31/12/2022 conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Feijão carioca: 2.800 Kg - R\$ 8,03

Gentileza responder esse e-mail no menor prazo possível

Att, Erica Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação de Mariana
Alimentação Escolar
(31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

Pedidos Amazonia Distribuidora <pedidos@amazoniadistribuidora.com.br>
Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
Cc: Herbert Amazonia Distribuidora <herbert@amazoniadistribuidora.com.br>

25 de julho de 2022 12:41

Prezada sra Erica, boa tarde!
Concordamos em transformar a Ata em contrato.
Aguardamos documento oficial para assinatura.

Atenciosamente,
Fernanda
Amazônia Indústria e Comércio Ltda
Setor de Licitação
(31) 3503.7400

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
Para: Pedidos Amazonia Distribuidora <pedidos@amazoniadistribuidora.com.br>
Cc: Herbert Amazonia Distribuidora <herbert@amazoniadistribuidora.com.br>

25 de julho de 2022 13:06

Olá Boa tarde!

Obrigada pelo retorno, assim que finalizar enviaremos o contrato.

Att, Erica

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Transformação de Ata em Contrato

2 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

25 de julho de 2022 11:37

Para: MOTA COMERCIAL <licitacaomotacomercial@hotmail.com>

Prezado Fornecedor
Bom dia!

Tendo em vista a proximidade da validade da ARP 167/2021 e que ainda existe saldo físico de alguns produtos gostaríamos de saber se é do interesse da empresa transformar a ata em contrato até 31/12/2022 conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Açúcar cristal: 1400 pacotes
Arroz Branco polido: 2000 pacotes
Biscoito Cream Cracker integral: 490 pacotes
Biscoito sabor leite: 1000 caixas
Biscoito sabor coco: 1000 caixas
Biscoito sabor rosquinha de coco: 1000 caixas
Biscoito salpet: 200 caixas
Extrato de tomate: 1200 unidades
Fubá: 1000 KG
Leite UHT integral: 1.114
Macarrão espaguete: 200 pacotes
Óleo de soja: 1200 unidades
Suco de abacaxi: 1600 unidades
Suco de caju: 1600 unidades
Suco de uva: 100 unidades

Gentileza responder esse e-mail no menor prazo possível

Att, Erica Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação de Mariana
Alimentação Escolar
(31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL**FINANCEIRO M.O.T.A** <financeiromota@hotmail.com>

27 de julho de 2022 09:15

Para: "alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br" <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Bom dia!

Não conseguiremos manter o valor do contrato, pois tiveram um aumento maior:
iténs 11 - Biscoito Cream Cracker integral: 490 pacotes
Ítem 49 - Leite UHT integral: 1.114
Ítem 65 - Suco de abacaxi: 1600 unidades.
Ítem 66 - Suco de caju: 1600 unidades.

Os demais iténs, nós iremos conseguir manter o contrato.
Açúcar cristal: 1400 pacotes
Arroz Branco polido: 2000 pacotes
Biscoito sabor leite: 1000 caixas
Biscoito sabor coco: 1000 caixas

Biscoito sabor rosquinha de coco: 1000 caixas
Biscoito salpet: 200 caixas
Extrato de tomate: 1200 unidades
Fubá: 1000 KG
Macarrão espaguete: 200 pacotes
Óleo de soja: 1200 unidades
Suco de uva: 100 unidades

Att.,
Claudiene Faria
(37) 3242-2880
(37) 9 9927-1393



De: MOTA COMERCIAL LTDA <licitacaomotacomercial@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de julho de 2022 08:08
Para: 'financeiromota@hotmail.com' <financeiromota@hotmail.com>
Assunto: ENC: Transformação de Ata em Contrato

MOTA COMERCIAL

CNP.21.465.264.0001.90

TEL.37-3242-2880

RONIVON

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Transformação de Ata em Contrato

2 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
Para: nutribh@hotmail.com

25 de julho de 2022 11:48

Prezado Fornecedor
Bom dia!

Tendo em vista a proximidade da validade da ARP 169/2021 e que ainda existe saldo físico de alguns produtos gostaríamos de saber se é do interesse da empresa transformar a ata em contrato até 31/12/2022 conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Canjiquinha: 700 pacotes
Colorau: 300 pacotes
Farinha de mandioca: 1200 kg
Fermento químico: 150 unidades
Macarrão parafuso: 910 pacotes
Margarina cremosa: 1300 unidades
Milho Verde: 1200 latas
Sal refinado: 1000 kg

Gentileza responder esse e-mail no menor prazo possível

Att, Erica Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação de Mariana
Alimentação Escolar
(31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL**nutri comercio eireli** <nutribh@hotmail.com>
Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

28 de julho de 2022 11:45

A
Prefeitura Municipal de Mariana
A/c Erica Rodrigues

Prezada

Manifestamos interesse em transformar a ata em contrato

no aguardo para formalidades cabíveis

Alexandro
Nutri Comercio

De: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de julho de 2022 11:48
Para: nutribh@hotmail.com <nutribh@hotmail.com>
Assunto: Transformação de Ata em Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Transformação de Ata em Contrato

4 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

25 de julho de 2022 11:42

Para: versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>

Prezado Fornecedor
Bom dia!

Tendo em vista a proximidade da validade da ARP 168/2021 e que ainda existe saldo físico de alguns produtos gostaríamos de saber se é do interesse da empresa transformar a ata em contrato até 31/12/2022 conforme os quantitativos relacionados abaixo:

Farinha de trigo: 300 Kg
Leite em pó integral: 5000 pacotes de 800g
Suco de goiaba: 800 unidades
Leite UHT integral: 8500 unidades
Óleo de soja: 2000 unidades

Gentileza responder esse e-mail no menor prazo possível

Att, Erica Rodrigues

--
Secretaria Municipal de Educação de Mariana
Alimentação Escolar
(31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>

25 de julho de 2022 11:57

Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

A
Secretaria Municipal de Educação de Mariana - Alimentação Escolar
A/c Erica Rodrigues

Prezada

Para que haja interesse em transformação da ata em referido contrato, necessitamos que seja **implementado o reequilíbrio** já que os produtos sofreram altas significativas.

Ressaltamos tal pedido se faz necessário para que possamos realizar as entregas inclusive dos pedidos já emitidos, uma vez que o artigo **Leite e farinha de trigo** chegou a patamares jamais imagináveis devidos a conflitos de guerra, aumento nos insumos e outras informações já comprovadas através da mídia.

Att

Rodrigo Silva
Versatil comercio
3471-5238

De: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de julho de 2022 11:42

Para: versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>

Assunto: Transformação de Ata em Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

25 de julho de 2022 12:25

Para: Carlene de Almeida <carlene@educacao.mariana.mg.gov.br>, Douglas Santana <subsecretario@educacao.mariana.mg.gov.br>

Olá Carlene e Douglas
Boa tarde! Tudo bem?

Preciso da intervenção de vocês em relação ao gêneros estocáveis para a alimentação escolar. Como vocês sabem nosso processo de compra foi anulado e ainda não foi republicado. As ARPs que existem estão com vencimento em **29/07/2022**. Ao encaminhar o e-mail para verificar o interesse da empresa em transformar a ata em contrato recebi a resposta abaixo. Acredito que outras empresas que entraram com pedido de reequilíbrio de preços vão responder similarmente a essa. As empresas não estão entregando o leite, mesmo após a notificação que fizemos. Portanto precisamos que vocês vejam como ficarão nossos pedidos de compras após o vencimento das ARPs. Lembrando ainda que alguns produtos já não têm mais saldo físico na ARP para solicitação ou transformação em contrato.

Obs: não entrei em contato diretamente com a Controladoria para verificar o andamento dos pedidos de reequilíbrio por que da última vez o fiz fui completamente mal interpretada e alegaram que não fui educada (o que definitivamente não aconteceu).

Aguardo a sugestão de vocês sobre como proceder a partir de agora tendo em vista o exposto acima.

Desde já agradeço!
Erica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Douglas Santana <subsecretario@educacao.mariana.mg.gov.br>

26 de julho de 2022 12:14

Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Cc: Carlene de Almeida <carlene@educacao.mariana.mg.gov.br>

Boa Tarde,

Desculpe a demora em responder, pois retornei ontem.

Entretanto, hoje após conversar por telefone com você (Érica), estive com Carlene para tratar de diversos assunto, dentre eles a questão dos **gêneros estocáveis** onde a mesma fez contato com Marlon que a informou que hoje é último dia do prazo recursal e que até o momento da ligação não havia nenhuma impugnação ao processo, e que caso permaneça deste modo, será possível a remarcação o quanto antes.

Nesta remarcação ele afirma ter disponibilidade apenas para o dia 11 de agosto, mas que só conseguirá confirmar ao término do prazo recursal.

No que se refere ao **reequilíbrio de preço**:

Rosângela me mostrou os dois processo onde já tem anexados as respostas dos fornecedores remetidas ao setor de Merenda Escolar, sendo:

1. LEITE UHT onde o fornecedor diz não poder atender o valor proposto pelo município e nisso já está sendo pedido o destrato para convocação do segundo colocado; e
2. ÓLEO neste caso o fornecedor acata o preço e por isso é possível o pedido para confecção do aditivo e consequentemente o pedido para entrega.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Mariana / MG

Érica Alimentação <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Parecer sobre reequilíbrio de preços

3 mensagens

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>
 Para: versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>

29 de julho de 2022 08:00

Prezado Fornecedor,
 Bom dia

Segue em anexo o parecer com Controle Interno com os valores possíveis para reajuste do item leite em pó integral 800g. Gentileza manifestar o mais breve sobre esse valor.

Partindo para a análise do preço solicitado pelo requerente, verifica-se que haverá a manutenção da remuneração pactuada no primeiro termo aditivo, tratando-se dos itens 48 e 73 conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO - APÓS REEQUILÍBRIO					
ITEM	PRODUTO	UNID	CUSTO - ÉPOCA DO 1º REEQUILÍBRIO (ABRIL 2022)	PREÇO REEQUILIBRADO	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO
48	Leite em pó integral 800g		R\$ 22,75	R\$ 24,29	6,77%
73	Leite em pó integral 800g		R\$ 22,75	R\$ 24,29	6,77%

PREÇO REVISADO COM BASE NA REMUNERAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UNID	CUSTO ATUAL	REMUNERAÇÃO %	REMUNERAÇÃO EM R\$	PREÇO REVISADO
48	Leite em pó integral		R\$ 27,33	6,77%	R\$ 1,85	R\$ 29,18
73	Leite em pó integral 800G		R\$ 27,33	6,77%	R\$ 1,85	R\$ 29,18
74	Leite UHT integral 1L		R\$ 7,08	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

É importante destacar que a comprovação do custo da época da concessão do primeiro reequilíbrio foi realizada por meio da Nota Fiscal nº 000582010, apresentada no Processo nº 4804/2022, páginas 10 e 11.

Att, Erica

Secretaria Municipal de Educação de Mariana
 Alimentação Escolar
 (31) 3557 4174 - 3557 4003

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>
 Para: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

29 de julho de 2022 10:01

A
 Prefeitura Municipal de Mariana

Prezada

De acordo com parecer, aguardamos providencias para formalizações cabíveis.

Att

Rodrigo Silva Sa

De: Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 08:00

Para: versatil comercio eireli <versatilcomercio2015@hotmail.com>

Assunto: Parecer sobre reequilíbrio de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alimentação Escolar Mariana <alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br>

29 de julho de 2022 10:42

Para: Douglas Santana <subsecretario@educacao.mariana.mg.gov.br>

Olá Douglas, bom dia!

Gentileza imprimir essa resposta e colocar na pasta do PRO de leite em pó para providenciarem o aditivo.

Obrigada!

Erica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]